

**MANUAL DE
PARTICIPAÇÃO
DOS ACIONISTAS
NA 117ª AGE
05.12.2024**



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	3
INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DO BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA.....	4
INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA DIGITAL.....	7

INTRODUÇÃO

A Assembleia Geral é o principal foro de manifestação dos acionistas e um importante instrumento de sua participação nas decisões que determinam como a administração e o negócio da Telecomunicações Brasileiras S.A. (“Telebras” ou “Companhia”) são gerenciados. A Assembleia Geral é, também, um instrumento de governança da Companhia. Em consequência, busca-se estimular e facilitar a participação dos acionistas, dando-lhes acesso à informação sobre os pontos a serem tratados nesse foro.

Em 16.10.2024, o Conselho de Administração da Companhia aprovou a convocação da 117ª Assembleia Geral Extraordinária da Telebras, que será realizada em 05.12.2024, às 15h, de modo parcialmente digital.

A Telebras incentiva a participação de seus acionistas na 117ª Assembleia Geral Extraordinária, apresentando este Manual para Participação. Este documento contém as informações, procedimentos e orientações necessárias para participação e exercício de voto dos acionistas, nos termos das instruções da Comissão de Valores Mobiliários que regulam o tema.

Ressaltamos que as informações e orientações contidas neste Manual não substituem, alteram ou flexibilizam a regulamentação ou a legislação pertinente às Assembleias Gerais e à participação dos acionistas, que deverão ser cumpridas na sua integralidade.

Contamos com a sua participação.

Tatiana Rúbia Melo Miranda
Diretora Administrativo-Financeira e Relações com Investidores

117ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

Data: 05 de dezembro de 2024

Horário: 15:00h

Participação presencial: SIG Quadra 04, Lotes 075, 083, 125 e 175 - Bloco A, Sala 218 - Edifício Capital Financial Center - CEP: 70610-440

Participação por meio digital: Plataforma digital.

Matéria:

1. Aumento de Capital da Companhia.

Considerando que esta Assembleia será realizada de modo parcialmente digital, a participação do acionista poderá ser:

(a) via **Boletim de Voto a Distância** ("Boletim"), cujo modelo está disponibilizado aos acionistas nos endereços eletrônicos da Companhia (<https://www.telebras.com.br/investidores/assembleias/>) e da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) ou por meio de seu custodiante;

(b) via **Plataforma Digital**, que poderá ser acessada pessoalmente ou por procurador devidamente constituído nos termos do artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM 81/22, caso em que o acionista poderá:

- (i) simplesmente participar da Assembleia, mesmo que já tenha enviado o Boletim; ou
- (ii) participar e votar na Assembleia, situação em que as instruções de voto porventura enviadas anteriormente por meio do Boletim pelo acionista serão desconsideradas, prevalecendo o voto proferido via Plataforma Digital; ou

(c) **presencial, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído** nos termos do artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM 81/22, comparecendo no dia, horário e local acima referidos, portando os documentos indicados no Manual da Assembleia e nas Instruções para Participação na Assembleia, caso em que o acionista poderá:

- (i) simplesmente participar da Assembleia, mesmo que já tenha enviado o Boletim; ou
- (ii) participar e votar na Assembleia, situação em que as instruções de voto porventura enviadas anteriormente por meio do Boletim pelo acionista serão desconsideradas, prevalecendo o voto proferido presencialmente.

INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DO BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

O **BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA** é uma forma que os acionistas têm para manifestar o seu voto nas assembleias. Esse documento deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Resolução CVM nº 81/22.

Nesse caso, é imprescindível que o boletim, disponível no site <https://www.telebras.com.br/investidores/assembleias/>, seja preenchido com o nome ou denominação social completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Economia, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.

ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DO BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

Para que o boletim de voto seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral, o acionista ou seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o boletim e, nos casos de estrangeiros, a respectiva consularização e a tradução juramentada dos documentos, dispensada a consularização em caso de documentos apostilados por país signatário da Convenção de Apostila de Haia.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá preencher e enviar o presente boletim diretamente à Telebras ou transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações a seguir:

ENVIO DO BOLETIM PELO ACIONISTA DIRETAMENTE À TELEBRAS

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Telebras, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos para o e-mail investidores@telebras.com.br ou para endereço comercial da Telebras no Setor de Indústrias Gráficas - SIG Quadra 4, Bloco A salas 211 a 224, Ed. Capital Financial Center – Brasília, Distrito Federal, CEP 70610-440, aos cuidados da Assessoria de Relações com o Investidores:

- a. via física ou digitalizada, conforme o caso, do boletim de voto a distância devidamente preenchido, assinado e com todas as páginas rubricadas;
- b. cópia dos seguintes documentos:
 - a. para pessoas físicas:
 - i. documento válido de identidade com foto e número do CPF;
 - ii. no caso de procurador, que necessariamente deverá ser constituído há menos de um ano da data da Assembleia, enviar a procuração e a identidade do procurador.
 - b. para pessoas jurídicas:

- i. estatuto social em vigor ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista;
 - ii. CNPJ; e
 - iii. documento de identidade com foto do representante legal.
- c. para fundos de investimento:
 - i. regulamento em vigor consolidado do fundo com CNPJ;
 - ii. estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e
 - iii. documento de identidade com foto do representante legal.

O boletim e demais documentos comprobatórios deverão ser protocolados na Telebras em até sete dias antes da data da Assembleia Geral. Eventuais boletins recepcionados pela Companhia após essa data serão desconsiderados. Serão aceitos os seguintes documento de identidade, desde que com foto: Registro Geral (RG), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, ou demais carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

Para que o boletim de voto seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral, o acionista ou seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o boletim e, nos casos de estrangeiros, a respectiva consularização e a tradução juramentada dos documentos, dispensada a consularização em caso de documentos apostilados por país signatário da Convenção de Apostila de Haia.

Uma vez recebidos o boletim e respectivas documentações exigidas, a Telebras avisará ao acionista acerca de sua aceitação ou necessidade de retificação, nos termos da Resolução CVM nº 81/22.

Caso o boletim seja encaminhado diretamente à Companhia e não esteja adequadamente preenchido ou não esteja acompanhado dos documentos comprobatórios, este poderá ser desconsiderado e o acionista será informado por meio do endereço de e-mail indicado.

A Telebras tem até três dias do recebimento do boletim para comunicar ao acionista que os documentos enviados estão aptos para que o voto seja considerado válido ou para avisar a necessidade de retificação e reenvio do boletim ou dos documentos que o acompanham, informando o prazo de recebimento dos mesmos em até sete dias antes da Assembleia.

EXERCÍCIO DO VOTO A DISTÂNCIA POR MEIO DO CUSTODIANTE

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de seu agente de custódia deverá transmitir as suas instruções de voto observando as regras determinadas pelo respectivo custodiante, o qual encaminhará as referidas manifestações de voto à Central Depositária da B3. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com seus agentes de custódia a fim de verificarem os devidos procedimentos.

Nos termos da Resolução CVM nº 81/22, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seus agentes de custódia em até sete dias antes da data de realização da Assembleia, salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia.

Vale notar que, conforme determinado pela Resolução CVM nº 81/22, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

EXERCÍCIO DO VOTO A DISTÂNCIA POR MEIO DO ADMINISTRADOR DAS AÇÕES ESCRITURAIS

O acionista com ações no sistema escritural pode exercer o seu direito de voto a distância por meio do Banco Bradesco, instituição que administra o sistema de Ações Escriturais da Telebras. Neste caso, o acionista/procurador deverá se dirigir a qualquer agência do Banco Bradesco para entregar o boletim de voto à distância, devidamente preenchido.

Nos termos da Resolução CVM nº 81/22, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para o administrador das ações escriturais em até sete dias antes da data de realização da Assembleia, salvo se prazo diverso for estabelecido pelo Banco Bradesco.

INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA DIGITAL

ASSEMBLEIA DIGITAL é uma modalidade de Assembleia regulamentada pela Instrução CVM nº 81/22. Nessa modalidade, os **PARTICIPANTES** da Assembleia não precisam deslocar-se à sede da Companhia, possibilitando sua participação à distância.

PARTICIPANTES

PARTICIPANTES são as pessoas físicas que poderão participar da Assembleia Geral. Eles podem ser acionistas da Companhia ou seus representantes legais ou procuradores. Para participar da Assembleia é necessário realizar o **DEPÓSITO DE DOCUMENTOS** conforme apresentado neste manual.

DEPÓSITO DE DOCUMENTOS

O **PARTICIPANTE** deverá encaminhar para o e-mail investidores@telebras.com.br ou para o endereço comercial da Telebras no Setor de Indústrias Gráficas - SIG Quadra 4, Bloco A salas 211 a 224, Ed. Capital Financial Center – Brasília, Distrito Federal, CEP 70610-440, aos cuidados da Assessoria de Relações com Investidores, o **CADASTRO DE PARTICIPANTE** assinado e cópia dos seguintes documentos:

- a. documento válido de identidade com foto e número do CPF do **PARTICIPANTE**;
- b. para procuradores de pessoa física:

- i. procuração constituída a menos de um ano da data da Assembleia.
- c. para representantes ou procuradores de pessoas jurídicas:
 - i. estatuto social ou contrato social em vigor consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista;
 - ii. documento de identidade com foto do representante legal; e,
 - iii. se for o caso, procuração constituída há menos de um ano da data da Assembleia.
- d. para fundos de investimento:
 - i. regulamento em vigor consolidado do fundo com CNPJ;
 - ii. estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação;
 - iii. documento de identidade com foto do representante legal; e
 - iv. se for o caso, procuração constituída há menos de um ano da data da Assembleia.

O **CADASTRO DE PARTICIPANTE** e demais documentos comprobatórios deverão ser protocolados na Telebras até 03 de dezembro de 2024. Eventuais documentos recepcionados pela Companhia após essa data serão desconsiderados. Serão aceitos os seguintes documento de identidade, desde que com foto: Registro Geral (RG), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, ou demais carteiras de classe profissional oficialmente reconhecida.

FERRAMENTA E ACESSO

O ACESSO à ASSEMBLEIA será realizado utilizando-se a **FERRAMENTA DE COMUNICAÇÃO Microsoft Teams**, doravante denominada apenas “**FERRAMENTA**”, acessível por navegador ou por meio de *download* gratuito em <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O ACESSO será restrito aos PARTICIPANTES que realizarem o depósito de documentos nos termos descritos no presente manual.

A Companhia recomenda que os acionistas credenciados façam testes e se familiarizem previamente com a **FERRAMENTA** para evitar a incompatibilidade dos seus equipamentos eletrônicos com a plataforma e outros problemas com a sua utilização no dia da Assembleia. A Companhia não prestará assistência técnica para a instalação e/ou solução de problemas técnicos para a utilização da **FERRAMENTA** no dispositivo do PARTICIPANTE. Neste sentido, a Companhia recomenda que o **ACIONISTA** envie sua instrução de voto por meio do **BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**, de acordo com orientações acima apresentadas.

A Companhia alerta que os acionistas que não realizarem o **DEPÓSITO DE DOCUMENTOS** no prazo determinado não estarão aptos à participação na Assembleia Digital. Os acionistas que optarem por participar de modo presencial, poderão, excepcionalmente, apresentar a documentação no dia da Assembleia. Neste caso, a Companhia informa que estará apta a recebê-la a das 13h30m às 15h, no local onde a reunião será realizada.

Para que o **PARTICIPANTE** possa participar da Assembleia, a Companhia enviará ao e-mail constante no **CADASTRO DE PARTICIPANTE**, até 24 horas antes da realização da Assembleia, o convite e as informações necessárias para o **ACESSO** à Assembleia.

O acionista que tenha solicitado devidamente a participação na Assembleia e não tenha recebido o convite para acesso até 4 (quatro) horas antes da realização da Assembleia, deverá entrar em contato com a Assessoria de Relações com Investidores por meio do e-mail investidores@telebras.com.br para reenvio de instruções.

O **PARTICIPANTE** se compromete: (i) a utilizar o convite única e exclusivamente para o acompanhamento remoto da Assembleia; (ii) a não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, o convite a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o convite intransferível; e (iii) não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da Assembleia.

Os **PARTICIPANTES**, desde já, autorizam que a Companhia utilize quaisquer informações constantes da gravação da Assembleia para: (i) registro da possibilidade de manifestação e visualização dos documentos apresentados durante a Assembleia; (ii) registro da autenticidade e segurança das comunicações durante a Assembleia; (iii) registro da presença e dos votos proferidos pelos Acionistas Presentes; (iv) cumprimento de ordem legal de autoridades competentes; e (v) defesa da Companhia, seus administradores e terceiros contratados, em qualquer esfera judicial, arbitral, regulatória ou administrativa.

PARTICIPAÇÃO

Durante a Assembleia, a **SECRETARIA DA ASSEMBLEIA** poderá solicitar que o **PARTICIPANTE** apresente em *webcam* o documento de identidade indicado nos documentos depositados e enviados à Companhia. Por isso, a Companhia solicita que os acionistas acessem *link* para **ACESSO** à Assembleia com, no mínimo, uma hora de antecedência em relação ao horário previsto para o início da Assembleia.

Os **PARTICIPANTES** serão considerados presentes à **ASSEMBLEIA** e assinante da respectiva ata e do livro de presença, nos termos do §1º do artigo 47 da Resolução CVM nº 81/2022.

A Companhia recomenda que, durante a realização da **ASSEMBLEIA**, os **PARTICIPANTES** mantenham seu microfone em mudo e suas câmeras desligadas, a fim evitar instabilidade na conexão e melhorar a qualidade de som.

Conforme artigo 23º do Estatuto Social da Companhia, os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente do Conselho de Administração na condição de **PRESIDENTE DA MESA**, e secretariados pela **SECRETARIA DA ASSEMBLEIA**. O item de pauta será exposto pelo **PRESIDENTE DA MESA**. Após sua exposição, os membros serão convidados a participar, enviando suas considerações, utilizando a **FERRAMENTA**.

Protestos, questionamentos e requerimentos dissidentes sobre a matéria a ser deliberada deverão ser apresentados à mesa, por escrito, utilizando a **FERRAMENTA**, os quais ficarão arquivados na Companhia, conforme estabelece a alínea “a” do parágrafo 1º do artigo 130, da Lei nº 6.404/1976.

Eventuais participações que ofendam a moral, os bons costumes ou que prejudiquem o andamento dos trabalhos serão advertidas. Após a segunda advertência, o presidente da mesa poderá deliberar pela exclusão do participante da Assembleia.

INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA PRESENCIAL

É facultado aos acionistas participar da assembleia de forma presencial, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, nos termos do artigo 28, §§ 2º e 3º da Resolução CVM 81/22, comparecendo no dia 05/12/2024, às 15:00 horas, no SIG Quadra 04, Lotes 075, 083, 125 e 175 - Bloco A, Sala 218 - Edifício Capital Financial Center - CEP: 70610-440, Brasília - DF, caso em que o acionista poderá:

- I. simplesmente participar da Assembleia, tenha ou não enviado o Boletim; ou
- II. participar e votar na Assembleia, situação em que as instruções de voto porventura enviadas anteriormente por meio do Boletim pelo acionista serão desconsideradas, prevalecendo o voto proferido presencialmente.

VOTAÇÃO

Após a manifestação dos participantes, o **PRESIDENTE DA MESA** irá abrir espaço para discussão e votação.

Para o tema apresentado, os participantes participando digitalmente deverão responder na área disponível para envio de texto da **FERRAMENTA**, uma das seguintes opções: SIM, NÃO, ABSTER-SE. Aqueles que participarem presencialmente, devem manifestar seu voto de maneira oral. Poderão ser considerados termos sinônimos no cômputo dos votos, dentre outros:

- SIM: de acordo, a favor, favorável;
- NÃO: contra, objeção; e
- ABSTER-SE: abstenho.

Os votos serão registrados pela **SECRETARIA DA ASSEMBLEIA**.

DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL

Caso, durante a realização da Assembleia, seja necessário compartilhar com os participantes documentos adicionais, esses documentos serão compartilhados simultaneamente por meio da ferramenta ou pelo site <https://www.telebras.com.br/investidores/assembleias/>.

PROBLEMAS DE ACESSO

A Companhia não se responsabilizará por problemas relacionados ao *hardware*, *software* e conectividade entre o participante e a plataforma *Microsoft Teams*. Neste sentido, a Companhia recomenda que o **ACIONISTA** envie sua instrução de voto por meio do **BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**, de acordo com orientações acima apresentadas.

Caso ocorram problemas de conectividade entre a Companhia e a plataforma *Microsoft Teams*, o **PRESIDENTE DA MESA** irá aguardar o reestabelecimento no prazo máximo de 1 hora contínua ou descontínua. Os trabalhos serão retomados assim que possível o reestabelecimento da conexão. Caso não seja possível reestabelecer a conexão nesse período, o **PRESIDENTE DA MESA** irá suspender a Assembleia que será retomada no primeiro dia útil subsequente às 15h, comunicando a suspensão dos trabalhos em Aviso aos Acionistas publicados na CVM e no site da Companhia.

CASOS OMISSOS E SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

Desde a publicação do edital de convocação e até o início dos trabalhos da Assembleia, os casos omissos serão tratados pela Diretoria Administrativo-Financeira e Relações com Investidores da Companhia. Os acionistas deverão entrar em contato com a Assessoria de Relações com Investidores da Companhia, pelo telefone (61) 2027-1410 ou pelo e-mail investidores@telebras.com.br.

Se, durante a realização da Assembleia, houver alguma situação excepcional não prevista neste Manual de Participação, o **PRESIDENTE DA MESA** deliberará sobre a situação, informando a todos sobre sua deliberação.